



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA.

Matéria: Projeto de Lei Complementar nº 10/2024
Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
Ementa: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE RIBEIRÃO PRETO – COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Relatoria: MAURÍCIO VILA ABRANCHES

PARECER

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do nobre Prefeito, dispõe sobre a criação dos cargos de provimento efetivo de gestor escolar junto à secretaria municipal da educação, e dá outras providências.

A douta Comissão de Justiça manifestou-se pela legalidade e cumprimento das formalidades regulamentadoras para a apresentação desta propositura.

Nos termos da justificativa da projeção:

O Projeto de Lei Complementar tem por objetivo reestruturar o Conselho Municipal de Turismo de Ribeirão Preto – COMTUR.

As alterações apresentadas foram discutidas e aprovadas pelo Poder Público, Sociedade Civil e Membros do Conselho de Turismo, em reunião realizada no dia 01 de abril de 2024, no Salão Rosa do Palácio do Rio Branco, conforme documentação em anexo.

Acrescentamos que a reformulação do Conselho é necessária, em razão da pontuação estipulada pela Secretaria Estadual de Turismo e Viagens no ranqueamento classificatório para o MIT - Município de Interesse Turístico, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.261, de 2015.

Juntou-se aos autos da projeção os seguintes documentos:

- ATA DA ASSEMBLEIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE RIBEIRÃO PRETO – COMTURP;
- Lista de presença da assembleia realizada ao 01º de abril de 2024;
- Ofício nº 100/2024, do COMTURP;
- Resolução nº06/2024, da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo.

Esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015) analisou a matéria sob o prisma financeiro, contábil e orçamentário.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Nos aspectos suprarreferidos, o mérito da propositura foi bem acolhido pela Comissão, a qual, após a análise e discussão, opina **FAVORAVELMENTE** à **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/24** pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 2024

MAURÍCIO VILA ABRANCHES

Relator



